

# CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano VII Nº 869

Sexta - feira, 24 de maio de 2019

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada pela Sra. Eunice Maria Mendes, **RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO**, emitido pela Comissão de Seleção e Monitoramento, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pelo **Abrigo Cristo Rei**, **concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos nos Decretos Municipais nº 022/2017 e 032/2017**, estando a Organização apta a firmar o **TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO** com este Município, tendo por objeto a implementação de políticas públicas assistenciais aos idosos, assegurando participação na comunidade, defendendo a dignidade e o bem estar, bem como garantindo-lhe o direito à vida, de tais obrigações que não pode eximir a administração pública.

Publique-se.

Araguari/MG, 23 de maio de 2019.

**Eunice Maria Mendes**

Secretaria Municipal

## EXTRATO - JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019 – PROCESSO nº 1223/2017.

Celebração de Termo de Fomento e Acordo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil denominada **ABRIGO CRISTO REI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.833.337/0001-10, com sede na Rua Osmundo Rodrigues da Cunha, nº 271, Sibipiruna, CEP. 38.445-088, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, conforme manifestação pela Sra. Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social e pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 007/2019, recomposta pela Portaria nº 034 de 07 de maio de 2019, devidamente juntada para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, e pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade cujo termo é celebrado, com base na **dotação orçamentária nº 02.19.00.08.244.0026.2204.3.3.50.41.00 – Contribuições Ficha 585**, onde o pagamento será efetuado no valor de **R\$ 59.880,00 (Cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais)** em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 4.990,00 (Quatro mil novecentos e noventa reais)**, conforme autorizado através de Lei Municipal nº 5882/2017, **R\$24.187,56 (vinte e quatro mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 2.015,63 (Dois mil e quinze reais e sessenta e três centavos)** e mais **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)** cada

uma convertida a importância na entrega de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, conforme autorizado através de Lei Municipal nº 5882/2017. Permitindo assim **RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para o firmamento do Termo de Fomento e Acordo de Cooperação com a entidade **ABRIGO CRISTO REI, CNPJ/MF nº 16.833.337/0001-10**, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 032/2017. Fica designado como gestora do termo de fomento, a **Secretária do Trabalho e Ação Social**, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 23 de maio de 2019. **Marcos Coelho de Carvalho - Prefeito Municipal.**

## RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 0529/2019, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2019, na forma que segue: **Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização da Sociedade Civil: Liga Aragarina de Futebol - LAF, CNPJ/MF nº 01.261.859/0001-17. Objeto da Parceria:** O projeto visa o apoio financeiro e institucional para custear o pagamento de arbitragem e premiação para os campeonatos Copa Araguari de Futebol Sênior, Copa Araguari de Futebol Amador, Campeonato Amador da 1ª e 2ª Divisão, Campeonato Interbairros e Campeonato de Futebol Juvenil/Infantil. **Fundamento legal:** inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015. Valor: **R\$ 136.368,00 (Cento e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais)** em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 22.728,00 (Vinte e dois mil, setecentos e vinte e oito reais)**, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 6.170/2019. Manifestação pelo Secretário de Esportes e Juventude e pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 007/2019 recomposta pela Portaria nº 034/2019, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, associado ao fato de que houve a competente autorização legislativa nº 6.170/2019, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 032/2017. Tudo com base na rubrica orçamentária informada no mencionado parecer da Comissão de Avaliação. **Despacho de Ratificação:** Pelo Prefeito Municipal. **RATIFICOU—SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

pelo firmamento do Termo de Fomento com a **OSC Liga Aragarina de Futebol - LAF, CNPJ/MF nº 01.261.859/0001-17**, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 032/2017, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos. Ficando designada como gestor do Termo de Fomento, o **Sr. Secretário de Esportes e da Juventude**, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 23 de maio de 2019. **Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito Municipal. Solange Martins Silva Borges - Presidente da Comissão.**

## RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 0257/2019, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2019, na forma que segue: **Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização da Sociedade Civil: Associação EMCANTAR de Arte, Educação, Cultura e Meio Ambiente**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.791.083/0001-06. **Objeto da Parceria:** Disponibilização de um(a) servidor(a) público(a) municipal da área de pedagogia para a realização das atividades em conjunto com a equipe de músicos do EMCANTAR em oficinas de cantos junto aos CME e CMEIs da rede municipal de ensino. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e Decreto Municipal nº 032/2017. Valor: **R\$ 0,00 – Disponibilização de Pessoal.** Manifestação pelo Secretário Municipal de Educação e pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 007/2019 recomposta pela Portaria nº 034/2019, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, justamente visando atender as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto Municipal nº 032/2017. **Despacho de Ratificação:** Pelo Prefeito Municipal. **RATIFICOU—SE a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** pelo firmamento do Acordo de Cooperação com a **Associação EMCANTAR de Arte, Educação, Cultura e Meio Ambiente**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.791.083/0001-06, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, no Decreto Municipal nº 032/2017, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos. Ficando designada como gestor do Acordo de Cooperação, o **Sr. Secretário Municipal de Educação**, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35



da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 24 de maio de 2019. Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito Municipal. Solange Martins Silva Borges - Presidente da Comissão.

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 0529/2019 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019.**

**Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.** Organização: **LIGA ARAGUARINA DE FUTEBOL - LAF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.261.859/0001-17. **OBJETO DA PARCERIA:** Apoio financeiro e institucional para custear o pagamento de arbitragem e premiação para os campeonatos Copa Araguari de Futebol Sênior, Copa Araguari de Futebol Amador, Campeonato Amador da 1ª e 2ª Divisão, Campeonato Interbairros e Campeonato de Futebol Juvenil/Infantil. **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2019. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: rubrica orçamentária 435 – 02.13.27.811.0019.2122-3.3.50.42.00 – Auxílios – Fonte de Recursos 100. VALOR DO TERMO: R\$ 136.368,00 (Cento e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais), em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas de 22.728,00 (Vinte e dois mil, setecentos e vinte e oito reais), conforme autorizado através de Lei Municipal nº 6.170/2019. GESTOR: Secretário Municipal de Esportes e da Juventude, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. VIGÊNCIA: 01/05/2019 a 31/10/2019. Publicação em 24 de maio de 2019, no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997. Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito Municipal - Solange Martins Silva Borges - Presidente da Comissão.**

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO Nº 0257/2019. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019.**

**Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO EMCANTAR DE ARTE, EDUCAÇÃO, CULTURA E MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins econômicos ou lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05791083/0001-06, com sede na cidade de Uberlândia-MG, na Avenida Ubiratan Honório de Castro nº 470 B. Santa Mônica, CEP. 38.408-154. **OBJETO DA PARCERIA:** Disponibilização de um(a) servidor(a) público(a) municipal de educação da área de pedagogia para a realização das atividades em conjunto com a equipe de músicos do EMCANTAR em oficinas de cantos, percussão e empreendedorismo junto aos CME e CMEIs da rede municipal de ensino, envolvendo estabelecimentos educacionais a serem enquadrados no projeto, alcançando adolescentes de 12 (doze) a 15 (quinze) anos e crianças de 06 (seis) a 10 (dez) anos em situação de vulnerabilidade social, através do conhecimento intelectual e o respeito às regras da vida e respeito à dignidade. **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2019. GESTOR: Secretário Municipal de Educação**, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. **VIGÊNCIA:** 24/05/2019 a 23/05/2020. Publicação em 24 de maio de 2019, no Correio Oficial

do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997. Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito Municipal - Solange Martins Silva Borges - Presidente da Comissão.

**PORTARIA Nº 480/2019**

**PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de D.L.R.J, filho da servidora **LUCIANA DA SILVA BORGES ANDRADE**, que apresenta quadro clínico de Síndrome X frágil e Hipertireoidismo e retardo do Desenvolvimento Psicomotor, necessitando de cuidados e da presença de sua mãe;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas de seu filho, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 2.952/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a contar de 14/05/2019, a LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA concedida à servidora **LUCIANA DA SILVA BORGES ANDRADE**, matrícula funcional nº 5173-0, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, deferida nos termos do art. 3º, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral para a metade da jornada de trabalho diária.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica, no filho da servidora, a cada período de no máximo 90 (noventa) dias, enquanto durar a enfermidade da pessoa da família.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de maio de 2019.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 481/2019**

**PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, PARA A METADE DA JORNADA DE TRABALHO.**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do menor E.H. da S.S., filho da servidora requerente, que apresenta transtorno do Espectro do Autismo, necessitando de tratamento e acompanhamento multidisciplinar com terapia ocupacional, reforço psicopedagógico, equoterapia;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas de seu filho, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 4.104/18, que recomenda a redução da jornada de trabalho da servidora,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 24/05/2019, a Licença por Motivo de Doença em Pessoa na Família,

para a metade da jornada de trabalho, por 90 (noventa) dias, com remuneração integral, nos termos do art. 3º da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, concedida à servidora **PRISCILIANA DA SILVA SANTANA MOREIRA**, matrícula nº 400.142, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

Art. 2º Esgotado o prazo de concessão da licença de 90 (noventa) dias, deverá o filho da servidora ser submetido à nova perícia médica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de maio de 2019.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 482/2019.**

**PRORROGA O PERÍODO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de ANA INÁCIA RODRIGUES, mãe da servidora ROSÁLIA APARECIDA RODRIGUES, com 89 (oitenta e nove) anos de idade, que apresenta quadro de fratura de Bacia (Pubis) e de costelas à direita, e necessitando de auxílio de um cuidador para atividades básicas; CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa



**Correio Oficial**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito Municipal

**Clayton Fernandes**

Vice Prefeito

**Marco Antônio Farias**

Secretário Municipal de Gabinete

**Redação:** Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari

Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

**Diagramação e impressão:**

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.



atender às necessidades médicas de sua mãe, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 2. 344/18, que recomenda a redução da jornada de trabalho da servidora;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar o período de Licença por Motivo de Doença em Pessoa na Família, da servidora **ROSÁLIA APARECIDA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 90.58-9, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com remuneração integral por 90 (noventa) dias nos termos do art. 3º da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º A licença será prorrogada para a metade da jornada de trabalho da servidora, a contar de 08/05/2019.

Art. 3º Esgotado o prazo de concessão da licença, deverá a mãe da servidora ser submetida à nova perícia médica.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de maio de 2019.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 483/2019****CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade da mãe da servidora, que necessita de cuidador, CID-F00.1;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo n. 1528/19,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder, a contar de 09/05/2019, à servidora **SANDRA CRISTINA DA SILVA FLORES**, matrícula funcional nº 74.18-7, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do art. 3º, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral para a metade da jornada de trabalho diária.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica, na pessoa doente na família, a cada período de no máximo 90 (noventa) dias, enquanto durar a enfermidade da pessoa da família.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de maio de 2019.

**MARCOS COELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

Secretária Municipal de Administração

**SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI-MG – PREGÃO 9/2019**

Pelo presente termo, o Pregoeiro da SAE - Superintendência de Água e Esgoto de Araguari-MG, referente ao Pregão supracitado, cujo o Objeto é a aquisição de conexões e outros materiais pertinentes à área de abastecimento de água e coleta de esgotos (sanea-

mento básico), conforme Edital e seus Anexos, faz-se saber que, em virtude da necessidade de alteração do Edital citado, com o intuito de ampliar a competitividade no certame e prestar esclarecimento, resolve promover e dar publicidade à seguinte alteração/esclarecimento: 1- O prazo de entrega dos produtos, Objeto do Pregão 9/2019, disposto no subitem 16.1 do Edital e Termo de Referência passa a ser de ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS; 2- Para esclarecimento, o item 728 corresponde à “tubete bronze p/ hidrômetro de ½” c/ anel de vedação e porca (cada peça). Como as alterações não afetam a formulação das propostas, a data, hora e local para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação serão mantidos, dia 03 de junho de 2019, às 12:30 horas, à Av. Hugo Alessi, 50, Bairro Industrial, sala de reuniões da SAE, Araguari – MG. Maiores informações, pelos telefones (034) 3246-6597/3241-3579. (a) Rômulo Cesar de Souza – Pregoeiro da SAE ou pelo endereço eletrônico: [licitasae@sae-araguari.com.br](mailto:licitasae@sae-araguari.com.br). Araguari-MG, 22 de maio de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, através da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

1-CONVOCAR o candidato aprovado no processo seletivo simplificado Edital nº 001/2018, abaixo relacionado:

ESTAGIARIO – DIREITO		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
299	MYLENA NUNES CUNHA	23º lugar
349	VITORIA BARBOSA INACIO	24º lugar

2- O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Araguari, na **Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro, nos dias 27, 28 e 29/05/19 (quinta, sexta e segunda-feira) de 12:00h às 17:00 h** munido (s) da documentação abaixo relacionada:

- Cópia **legível** da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia **legível** do Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia do Comprovante de Residência **atualizado** e com o número do telefone fixo e celular;
- Cópia Comprovantes de escolaridade (DECLARAÇÃO DA FACULDADE);
- Atestado de antecedentes criminais – **Fórum e Juizado Especial (site do TJMG)**;
- 01 (uma) foto 3x4 recente, com fundo branco;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, 24 de maio de 2019.

**THEREZA CHRISTINA GRIEP**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI – MG  
ERRATA 002/19 AO CONTRATO 29/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO:	487/2019
MODALIDADE:	DISPENSA 17/2019
CONTRATADA:	OBRA SECA LTDA – ME
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTOS NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA BATERIA DE POÇOS CHAMCIA, COM APLICAÇÃO DE INJEÇÃO DE RESINA DE POLIURETANO DIRETAMENTE NAS TRINCAS EXTERNAMENTE SEM ESVAZIAR OS RESERVATÓRIOS.
ONDE SE LÊ: VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE 16/05/2019 a 16/06/2019 e sub-item 2.1 “validade entre 16/05/2019 a 16/06/2019”.	
LEIA-SE: VALIDADE INICIAL DO CONTRATO será de no máximo “30 (trinta) dias da Ordem de Serviços ou outro documento hábil emitido pela SAE autorizando a execução do contrato”, e sub-item 2.1 “validade será de no máximo “30 (trinta) dias da Ordem de Serviços ou outro documento hábil emitido pela SAE autorizando a execução do contrato”.	
MOTIVO: Por um lapso na digitação/confeção, do instrumento contratual, foram digitados os prazos supracitados erroneamente.	

Araguari-MG, 23 de maio de 2019

RÔMULO CESAR DE SOUZA

Presidente Comissão Licitações

**Correio Oficial**

Acompanhe  
também  
pela internet!

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)

**DECRETO Nº 052, de 22 de maio de 2019.**

“Regulamenta o regime de tempo integral dos servidores municipais, previsto no art. 200 e seguintes da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araguari”.”

O Prefeito de Araguari, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO que o regime de tempo integral é o exercício da atividade funcional nos termos a que alude o artigo 202 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araguari, ficando o servidor proibido de exercer, cumulativamente, outra atividade particular de caráter empregatício, profissional ou pública de qualquer natureza nos termos do art. 200 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, por ato individual, fixará os cargos ou os servidores que ficam sujeitos ao regime de tempo integral, tendo em vista a essencialidade, a complexidade e a responsabilidade das respectivas atribuições e funções,

DECRETA:

Art. 1º Considera-se para fins do disposto no art. 201 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, que o servidor seja essencial, quando este for imprescindível ao bom funcionamento da repartição ou do órgão em que esteja lotado, e notadamente se o servidor executa suas funções rotineiramente com carga horária acima de 40 horas semanais, incluídas nestas as horas extraordinárias habitualmente prestadas. § 1º Considera-se ainda imprescindível ao bom funcionamento da repartição em que esteja lotado, o servidor que rotineiramente vem desempenhando o limite de 40 horas extras mensalmente.

§ 2º Antes de ser designado para trabalhar em regime de tempo integral pelo Prefeito Municipal, o servidor será submetido à análise do titular da Secretaria Municipal de Administração, quanto a sua essencialidade e a complexidade de suas atribuições e funções.

§ 3º Para os fins do parágrafo anterior, poderá a critério do titular da Secretaria Municipal de Administração, ser ouvido o Secretário Municipal da área em que o servidor estiver lotado.

Art. 2º Fica vedada a designação para trabalhar em regime de tempo integral o servidor efetivo:

I – remunerado mediante hora/aula;

II – que não for considerado imprescindível ao bom funcionamento da repartição em que esteja lotado, a critério do titular da Secretaria Municipal de Administração;

III – que esteja em desvio de função, salvo aqueles cedidos a outros órgãos públicos em razão de convênio ou em exercício de função de confiança;

IV – nomeado para o exercício de suas funções em regime de dedicação exclusiva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de maio de 2019.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Thereza Christina Griep**

Secretária de Administração

**Filiação: UNDIME- UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - Objeto: ESTABELECE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO**

DE ARAGUARI – MG E A UNDIME COM A FINALIDADE DE CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM ESPECIAL OFERECENDO SUPORTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO NA GESTÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO. **Valor Global:** R\$ 3.945,00 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais) – **Araguari, 15 de Maio de 2019 – Werlei Ferreira de Macedo – Secretário Municipal de Educação.**

**LEI Nº 6.183, de 22 de maio de 2019.**

“Modifica a denominação da Rua “B”, localizada no Loteamento Residencial Vila Olímpica, Bairro São Sebastião, para RUA JERÔNIMO VIEIRA DA SILVA.” A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “B”, localizada no Loteamento Residencial Vila Olímpica, Bairro São Sebastião, passa a denominar-se RUA JERÔNIMO VIEIRA DA SILVA.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de maio de 2019.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Cândido Costa Arruda**

Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

**PORTARIA Nº 037, de 22 de maio de 2019.**

“Abre sindicância para os fins que menciona, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, CONSIDERANDO os fatos relatados no Ofício nº 102/2010, da Secretaria Municipal de Administração, bem como os documentos anexados ao mesmo, todos juntados no Processo Administrativo nº 824/2010; E, CONSIDERANDO os despachos do Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município e do Exmo. Senhor Prefeito Municipal proferidos no aludido Processo Administrativo nº 824/2010, determinando a abertura de sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância para apuração de eventuais responsabilidades decorrentes dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 824/2010, objetivando averiguar possível transgressão funcional.

Art. 2º A sindicância será realizada pela Comissão para Apuração de Transgressão Funcional, constituída pela Portaria nº 058, de 25 de outubro de 2018.

Art. 3º A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão e deferimento da Secretária Municipal de Administração.

Parágrafo único. O Processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão para Apuração de Transgressão Funcional, que deverá conter sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A Comissão Permanente poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, determinar vistorias e exames periciais, como ainda quaisquer ex-

pedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de maio de 2019.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Thereza Christina Griep**

Secretária de Administração

**PORTARIA Nº 038, de 22 de maio de 2019.**

“Abre sindicância para os fins que menciona, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, CONSIDERANDO os fatos relatados no Processo Administrativo nº 464/2015, bem como os documentos anexados ao mesmo;

E, CONSIDERANDO os despachos do Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município e do Exmo. Senhor Prefeito Municipal à época proferidos no aludido Processo Administrativo nº 464/2015, determinando a abertura de sindicância, e ainda o despacho do atual Procurador-Geral do Município para que seja publicada a respectiva Portaria de instauração da investigação,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância para apuração de eventuais responsabilidades decorrentes dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 464/2015, objetivando averiguar possível transgressão funcional.

Art. 2º A sindicância será realizada pela Comissão formada pelos seguintes servidores:

- Cristiano Cardoso Gonçalves Crosara – Presidente;
- Bruno Ribeiro Ramos – Membro;
- Nathalia Della Posta e Costa – Membro.

Art. 3º A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, mediante pedido motivado do Presidente da Comissão e deferimento da Secretária Municipal de Administração.

Parágrafo único. O Processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão sindicante ora constituída, o qual deverá conter sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A Comissão investigativa poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, determinar vistorias e exames periciais, como ainda quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de maio de 2019.

**Marcos Coelho de Carvalho**

Prefeito

**Thereza Christina Griep**

Secretária de Administração

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**



Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) **ADRIANA DE SOUZA MARTINS**, portador(a) do **RG Nº 20.173.480- PC/MG, CPF/MF Nº 149.348.948-88**, e da **Carteira de Trabalho nº 85.617, série nº 0100/MG**, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de **SERVIÇOS GERAIS FEMININO - TEMPORARIO, FICA** estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período **de 23 de maio de 2019 à 22 de maio de 2020**, conforme §§ 1º a 4º do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.  
**Araguari, 23 de maio de 2019.**

EMPREGADOR \_\_\_\_\_ EMPREGADO \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA \_\_\_\_\_ TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) **CARLOS HENRIQUE BARBOSA DE OLIVEIRA**, portador(a) do **RG Nº 3.899.936- SSP/MG, CPF/MF Nº 570.257.206-82**, e da **Carteira de Trabalho nº 18.915, série nº 0008/MG**, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de **VIGIA - TEMPORARIO, FICA** estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período **de 23 de maio de 2019 à 22 de maio de 2020**, conforme §§ 1º a 4º do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.  
**Araguari, 23 de maio de 2019.**

EMPREGADOR \_\_\_\_\_ EMPREGADO \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA \_\_\_\_\_ TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE**

**ARAGUARI**, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) **MILVAR LEMOS VIEIRA**, portador(a) do **RG Nº 4.130.285- PC/MG, CPF/MF Nº 595.396.316-53**, e da **Carteira de Trabalho nº 19.660, série nº 0032/MG**, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de **VIGIA - TEMPORARIO, FICA** estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período **de 24 de maio de 2019 à 23 de maio de 2020**, conforme §§

1º a 4º do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

**Araguari, 24 de maio de 2019.**

EMPREGADOR \_\_\_\_\_ EMPREGADO \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA \_\_\_\_\_ TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

#### PREFEITURA DE ARAGUARI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2019 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO PARA A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI – SAE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 121, de 25 de agosto de 2017, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal pelo presente ato, RETIFICA o Edital nº 002/2019, nos seguintes termos:

I - O Quadro de vagas, de funções públicas e os requisitos para contratação constante do EDITAL N. 002/2019 de Processo Seletivo Simplificado, passa o seguinte:

<b>Engenheiro Eletricista</b>	<b>01</b>	<b>Ensino Superior Completo com registro no órgão de fiscalização de classe (CREA)</b>	<b>R\$ 2.386,72</b>	<b>20 h semanais</b>
<b>Eletricista</b>	<b>02</b>	<b>Ensino Médio completo e Formação Técnica na Área (residencial, predial e industrial) e curso de NR10</b>	<b>R\$ 1.129,79</b>	<b>30 h semanais</b>
<b>Técnico de Segurança do Trabalho</b>	<b>01</b>	<b>Ensino Médio completo e Formação Técnica na Área</b>	<b>R\$ 1.129,79</b>	<b>30 h semanais</b>
<b>Técnico em Informática</b>	<b>01</b>	<b>Curso Técnico em Informática</b>	<b>R\$ 1.129,79</b>	<b>30 h semanais</b>
<b>Auxiliar Administrativo</b>	<b>03</b>	<b>Ensino Fundamental Completo</b>	<b>R\$ 998,00</b>	<b>30 h semanais</b>

II - Fica alterada a redação do item 1.1 do EDITAL N. 002/2019 de Processo Seletivo Simplificado, a fim de prorrogar o prazo de inscrição para participar do Processo Seletivo Simplificado até o dia 07/06/2019:

(...)

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Os candidatos interessados em participar deste Processo Seletivo Simplificado deverão efetuar sua inscrição no período de 15/05/2019 a 07/06/2019. As inscrições estão sendo realizadas somente no site da Prefeitura: <https://araguari.mg.gov.br/processo-seletivo-0022019>

(...)

III – Fica alterada a redação do item 1.8.1 do EDITAL N. 002/2019 de Processo Seletivo Simplificado:

(...)

1.8.1 As taxas das inscrições realizadas até o dia 07 de junho de 2019 deverão ser pagas (depósito/transfêrencia) até o dia 10 de junho de 2019, sendo necessário encaminhar comprovante do pagamento para o seguinte e-mail: [secadministracao@araguari.mg.gov.br](mailto:secadministracao@araguari.mg.gov.br)

(...)

VI – As alterações constantes deste ato passam a fazer parte integrante do EDITAL N. 002/2019 de Processo Seletivo Simplificado.

Araguari/MG, 24 de maio de 2019.

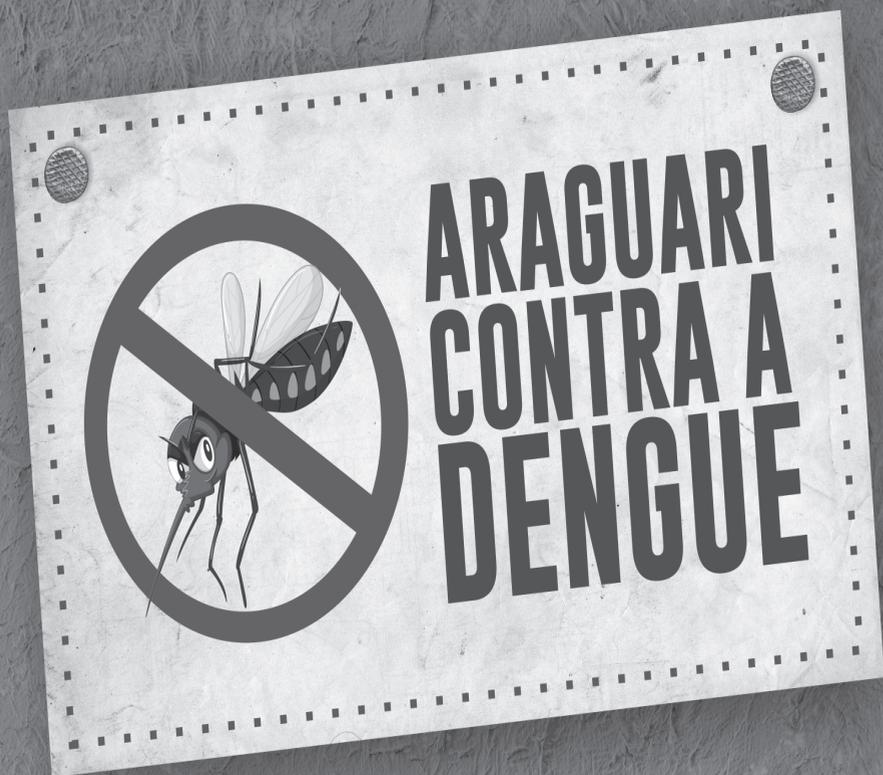
**Thereza Christina Griep**

Secretária Municipal de Administração e

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**André Fabiano dos Reis**

Superintendente da SAE



**VAMOS DEIXAR NOSSA  
CIDADE LIVRE DOS  
FOCOS DE MOSQUITO  
DA DENGUE.**

**FAÇA SUA PARTE!**

**PARA DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES  
LIGUE: 3690-3101**

